



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1395 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1994.
(Referente ao Autógrafo No. 70/94 - Mensagem No. 043/94)

Dispõe sobre alteração de limite para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Vigente.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder abertura de créditos suplementares até limite de 100% (cem por cento) sobre valores constantes da proposta orçamentária para o presente exercício e modificação estabelecida pela Lei No. 1382/94.

Artigo 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 04 de novembro de 1994.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 04 de novembro de 1994.